



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Porto Velho, nº 71, Bairro São Cristovão, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 00.778.049/0001-70, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. **FABIO LUCIANO MERGEN**, casado, Engenheiro de Controle e Automação, portador do RG nº 3.564.908-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 024.500.849-75, residente à Rua Tiradentes, nº 1641, Bairro Country, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços e as peças deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 15/2023.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 41.075,92 (Quarenta e um mil, setenta e cinco mil e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA E CÓDIGO DA FABRICANTE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANEL - VOE 14525449	1	ORING	280,00	280,00
2	ANEL - VOE 960259	1	ORING	28,60	28,60
3	FILTRO - VOE 14509379	1	FLEETGRAD	418,80	418,80
4	ANEL - VOE 960254	1	ORING	38,10	38,10
5	ANEL - VOE 990740	36	ORING	2,50	90,00
6	ANEL - VOE 983524	23	ORING	5,20	119,60
7	ANEL - VOE 983527	20	ORING	6,70	134,00
8	ANEL - VOE 990557	7	ORING	3,10	21,70
9	ANEL - VOE 983502	30	ORING	6,30	189,00
10	ANEL - VOE 983505	21	ORING	4,10	86,10
11	ANEL - VOE 990738	12	ORING	1,20	14,40
12	JG DE VEDAÇÃO - VOE 14524449	2	PV	237,10	474,20
13	ANEL - VOE 990742	2	ORING	9,90	19,80
14	ANEL - VOE 980102	1	ORING	5,60	5,60
15	ANEL - VOE 978129	1	ORING	12,80	12,80
16	ACOPLAMENTO - VOE14517068	1	PV	1.891,30	1.891,30
17	PARAFUSO - VOE983252	8	REX	4,90	39,20
18	PARAFUSO - VOE60110321	12	REX	18,80	225,60
19	JG DE VEDAÇÃO - VOE14553290	2	PV	405,70	811,40
20	PISTÃO - SAE823015140	2	PV	1.316,20	2.632,40
21	MOLA - SAE8230-15150	1	PV	14,00	14,00
22	JOGO DE PISTÕES - SAE8230-28900	1	PV	2.346,30	2.346,30
23	PLACA RETENÇÃO - SAE823021530	1	PV	1.374,30	1.374,30
24	PLACA - SAE823003560	6	PV	124,40	746,40
25	FILTRO - SA1030-61460	1	FLEETGUARD	151,20	151,20
26	FILTRO - VOE14524170	1	FLEETGUARD	337,70	337,70
27	RETENTOR - SA711823330	1	SABO	333,90	333,90
28	JUNTA - VOE949329	1	PV	3,80	3,80
29	ANEL - VOE990592	2	ORING	14,60	29,20
30	ANEL TRAVA - SA8230-25770	1	ORING	4,30	4,30
31	SELO MECÂNICO - SA8230-14090	1	PV	78,50	78,50
32	VEDADOR - SA8230-26860	1	PV	239,80	239,80
33	ANEL - VO915465	2	ORING	6,80	13,60
34	ESPAÇADOR - SA8230-14110	3	PV	70,80	212,40
35	JOGO PISTÕES - VOE14612049	1	PV	3.672,10	3.672,10
36	BLOCO - SA8230-13690	1	PV	2.956,50	2.956,50
37	PLACA FRICÇÃO - SA8230-13780	3	PV	517,30	1.551,90
38	SEPARADOR - SA8230-13730	4	PV	206,60	826,40
39	ANEL - SA8230-25511	1	ORING	172,80	172,80
40	ANEL - SA8230-25521	1	ORING	49,70	49,70



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

41	MOLA - SA8230-14140	16	PV	30,70	491,20
42	PLACA DE VÁLVULA - SA8230-13930	1	PV	2 884,00	2 884,00
43	ANEL - SA8230-26960	1	ORING	13,40	13,40
44	ANEL - SA8240-03361	1	ORING	27,20	27,20
45	ANEL - VOE990582	6	ORING	7,70	46,20
46	ANEL - VOE983509	6	ORING	6,30	37,80
47	ANEL - VOE14625240	1	ORING	23,30	23,30
48	ANEL - VOE983511	2	ORING	6,50	13,00
49	JOGO VEDAÇÃO - VOE14507705	1	PV	308,90	308,90
50	ANEL - VOE990645	2	ORING	28,30	56,60
51	ANEL - VOE990601	1	ORING	20,10	20,10
52	JOGO VEDAÇÃO - VOE14514937	1	PV	516,80	516,80
53	ANEL - VO993326	3	ORING	11,90	35,70
54	JG DE REPARO - VOE14535506	1	PV	460,40	460,40
55	ANEL - VOE990741	4	ORING	3,00	12,00
56	ANEL - VOE993324	2	ORING	13,60	27,20
57	FILTRO - VCE14510898	1	FLEETGUARD	432,80	432,80
58	JG DE VEDAÇÃO - VOE14500413	1	PV	277,20	277,20
59	JG DE VEDAÇÃO - VOE14589155	2	PV	928,50	1.857,00
60	ÓLEO HIDRÁULICO - SAE68	10	LUBRAX	534,80	5.348,00
61	SERVIÇOS DE TIRAR MOTOR DO GIRO, SUBSTITUIR ACOPLAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA, TIRAR MOTORES DE TRACÇÃO, TIRAR SWIVEL(JUNTA ROTATIVA), DESMONTAR, REVISAR, MONTAR E INSTALAR MOTOR DO GIRO, DESMONTAR, REVISAR MONTAR E INSTALAR MOTORES DE TRACÇÃO, DESMONTAR, REVISAR MONTAR E INSTALAR SWIVEL, FAZER LIMPEZA DO TANQUE HIDRÁULICO E DRENAR ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO E FAZER LIMPEZA NO SISTEMA.	1	PROPRIA	5.539,72	5.539,72
				TOTAL	R\$ 41.075,92

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega/execução são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2023.

4.3. A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias iniciando a partir da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico Nº 15/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico Nº 15/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico Nº 15/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

- de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
  - f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
  - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
  - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
  - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
  - j) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

### CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas/PR**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

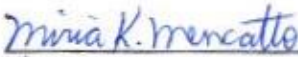
Três Barras do Paraná/PR, 10 de março de 2023.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FABIO LUCIANO Assinado de forma digital  
por FABIO LUCIANO  
Mergen:02450084975  
MERGEN:02450  
084975 Dados: 2023.03.10 15:28:05  
-03'00'

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇA E SERVIÇOS  
LTDA.  
FABIO LUCIANO MERGEN  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 07645654945

Nome:  
CPF:

## Fotocópias:

- ( X ) Carteira de Identidade
- ( X ) C.P.F.
- ( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- ( X ) Certidão de Nascimento
- ( X ) Certidão de Casamento
- ( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores – CPF
- ( X ) Certificado Militar
- ( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- ( X ) Carteira de Habilitação “D”
- ( X ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos à presente.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

Publicado por:  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador:EDF3AC0F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 15/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 00.778.049/0001-70**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:2A4310E1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 39/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 15/2023, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 41.075,92 (Quarenta e um mil, setenta e cinco mil e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2023.

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:B6AC9780

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº. 045/2023**

**EDITAL Nº. 045/2023**  
**10/03/2023**

**Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

**Psicólogo:**

Nome	Classificação
KEILA DAUANA BOARD	17º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:D43A4E63

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 5.284/23**

**Data 10.03.2023**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO	
11.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.31.00604-000	Premiações culturais, artísticas, científ. e desportivas	R\$ 4.500,00

**TOTAL .....R\$ 4.500,00**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO	
11.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.36.00606-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 4.500,00

**TOTAL .....R\$ 4.500,00**